

311020624413426720 - Enc. CBM	0106	339093	699.160,74
401010612212974535 - Policia Civil	0101	339005	200.000,00
401010612212974535 - Policia Civil	0101	339036	120.000,00
401010612212974668 - Policia Civil	0101	339030	200.000,00
401010618113422592 - Policia Civil	0101	339030	200.000,00
401010618113422592 - Policia Civil	0101	339039	308.874,10
401010618113424223 - Policia Civil	0101	339014	180.000,00
401010618113426354 - Policia Civil	0101	339014	50.000,00
401010618113426354 - Policia Civil	0101	339039	150.000,00
401010630313314728 - Policia Civil	0101	339030	50.000,00
4010106422113436366 - Policia Civil	0101	339030	105.000,00
522010342113161937 - SUSIPE	0101	449039	4.675.993,09
522010342113166297 - SUSIPE	0261	339036	1.125.000,00
		TOTAL	10.846.436,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612813316336 - SEGUP	0101	339039	276.000,00
211010618113424709 - SEGUP	0101	339039	10.000,00
211010618113426351 - SEGUP	0101	339030	100.000,00
211010618113427406 - SEGUP	0101	339039	26.900,00
211010618113427411 - SEGUP	0101	339039	3.000,00
211010618313424332 - SEGUP	0101	339039	100.000,00
211010618313426314 - SEGUP	0101	339039	150.000,00
211010618313426315 - SEGUP	0101	339039	294.100,00
211010624413536371 - SEGUP	0101	339039	100.000,00
211010630313314728 - SEGUP	0101	339039	10.000,00
211010642213056676 - SEGUP	0101	339014	100.000,00
211010642213534931 - SEGUP	0101	339039	30.000,00
261010618113426472 - PMPA	0101	339015	105.000,00
311010618113426351 - CBM	0106	449052	699.160,74
311010633113316756 - CBM	0101	339019	280.000,00
311010642213056676 - CBM	0101	339015	45.000,00
401010612212974534 - Policia Civil	0101	339030	600.000,00
401010612212974534 - Policia Civil	0101	339039	200.000,00
401010612413436486 - Policia Civil	0101	339030	90.000,00
401010612413436486 - Policia Civil	0101	339039	25.000,00
401010612613776719 - Policia Civil	0101	339192	100.717,01
401010618113422546 - Policia Civil	0101	339030	50.000,00
401010618113422546 - Policia Civil	0101	339047	17.000,00
401010618113422592 - Policia Civil	0101	339092	180.000,00
401010618313424332 - Policia Civil	0101	339014	20.000,00
401010618313424332 - Policia Civil	0101	339030	10.000,00
401010618313424332 - Policia Civil	0101	339036	10.000,00
401010618313424332 - Policia Civil	0101	339039	10.000,00
401010618313424332 - Policia Civil	0101	339047	5.000,00
401010618313426315 - Policia Civil	0101	339047	90.000,00
401010618313426315 - Policia Civil	0101	339092	40.157,09
401010624413536371 - Policia Civil	0101	339014	20.000,00
401010624413536371 - Policia Civil	0101	339030	8.000,00
401010624413536371 - Policia Civil	0101	339036	6.000,00
401010624413796729 - Policia Civil	0101	339014	40.000,00
401010624413796729 - Policia Civil	0101	339030	15.000,00
401010624413796729 - Policia Civil	0101	339036	9.000,00
401010624413796729 - Policia Civil	0101	339039	9.000,00
401010624413796729 - Policia Civil	0101	339047	9.000,00
522010342113167365 - SUSIPE	0101	449051	553.404,00
522010342113167365 - SUSIPE	6101	449051	4.122.589,09
662010612513417405 - DETRAN	0261	449051	1.125.000,00
862012678413507352 - CPH	0130	449051	1.152.408,96
		TOTAL	10.846.436,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2015.

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo 898620**

#### DECRETO Nº 1329, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.162.426,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.162.426,52 (Doze Milhões, Cento e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412213172962 - Casa Militar	0101	449052	250.000,00
171010412913656810 - SEFA	0131	449052	357.145,33
171010412913656810 - SEFA	0331	449052	7.519,41
171022884113869004 - Enc. SEFA	0101	329021	5.000.000,00
171022884113869004 - Enc. SEFA	0101	329022	100.000,00
171022884113869004 - Enc. SEFA	0101	469071	5.000.000,00
251010309213176806 - PGE	0101	339039	1.217.840,22
251010312212974535 - PGE	0101	319011	70.000,00
251010312212974668 - PGE	0101	339030	21.544,89
251010312613776719 - PGE	0101	339139	36.364,89
321010412212974535 - Gab. Vice-Governador	0101	339036	9.600,00
552010412613444249 - PRODEPA	0101	339039	91.406,78
771012412212974534 - SECOM	0101	449052	1.005,00
		TOTAL	12.162.426,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412213176737 - Casa Civil	0101	339036	100.000,00
111070812212976864 - NAC	0101	339033	100.000,00
111070812212976864 - NAC	0101	339037	123.750,00
111070812212976864 - NAC	0101	339039	50.000,00
111070824413876867 - NAC	0101	339032	40.000,00
111070824413876867 - NAC	0101	339039	20.000,00
111070830613726585 - NAC	0101	339032	30.000,00
171010412613776719 - SEFA	0101	339039	91.406,78
171010412913656810 - SEFA	0131	339039	357.145,33
171010412913656810 - SEFA	0331	339033	7.519,41
171022884113869006 - Enc. SEFA	0101	329021	5.000.000,00
171022884113869006 - Enc. SEFA	0101	329022	100.000,00
171022884113869006 - Enc. SEFA	0101	469071	5.000.000,00
191020412313471451 - Enc. SEPLAN	0101	459066	20.000,00
191020412313472183 - Enc. SEPLAN	0101	459067	500.000,00
251020306213464487 - Enc. PGE	0101	339039	35.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	0101	339039	130.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	339039	35.000,00
261010618113427408 - PMPA	0101	449051	412.000,00
321010412212974534 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	9.600,00
771012412212974534 - SECOM	0101	339092	1.005,00
		TOTAL	12.162.426,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2015.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo 898626**

#### DECRETO Nº 1330, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 30.265.674,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.265.674,63 (Trinta Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206113356830 - TJE	0301	319011	16.158.516,00
041010206113356831 - TJE	0301	319011	154.720,00
041010212212976853 - TJE	0301	319011	5.017.585,00
041010212212976854 - TJE	0301	319011	137.581,00
041010212212976855 - TJE	0301	319011	3.136.170,00
081012781213676558 - SEEL	6301	449039	145.909,67
121010312212974534 - MP	0301	449052	2.000.000,00
171010412913656810 - SEFA	0331	449052	49.666,59
301010312613636488 - Defensoria Pública	0315	449052	124.000,00
301010312813636493 - Defensoria Pública	0315	339039	205.909,73
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319092	500.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339093	60.000,00
381010112212974534 - MP/TCM	0301	339037	50.000,00
381010112212974535 - MP/TCM	0301	319011	500.000,00
381010112212974535 - MP/TCM	0301	319013	310.000,00
381010112212974535 - MP/TCM	0301	319092	200.000,00
381010112212974535 - MP/TCM	0301	319113	50.000,00
381010133112016003 - MP/TCM	0301	339093	70.000,00
381010133112016004 - MP/TCM	0301	339039	400.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0301	339008	750.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0301	339092	245.616,64
		TOTAL	30.265.674,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2015.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo 898631**

#### DECRETO Nº 1331, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.218.002,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.218.002,86 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
582012312212974534 - CEASA	0101	339039	88.200,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	1.300.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339036	500.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339039	500.000,00